

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

Oficio nº. 021/2011

Uberaba, MG, 25 de julho de 2011.

Ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - SSPMU. Sr. Luis Carlos dos Santos Rua Tancredo Neves, nº 55, Bairro Santa Marta CEP 38061-370 Nesta

Assunto: responde oficio 107/SSPMU/2011

Esclarecemos que a possibilidade de conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) dos dias de férias regulamentares foi contemplada pela legislação municipal, através da Lei Complementar nº 392/08, no seu artigo nº 99.

Outrossim, doutrinariamente entende-se que as férias devem ser plenamente fruidas. A disposição do artigo 99 possui o intuito de primeiramente, atender os casos em que a Administração não pode prescindir dos serviços do servidor durante todos os 30 dias e ainda, evitar a suspensão das férias, como prática comum no serviço público.

Informamos que o Município, observado o interesse público e dependendo da disponibilidade financeira e orçamentária, faculta essa possibilidade ao servidor que preencher os requisitos fixados pela lei.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

> Cléssia Lima Vieira Rodovalho Assessora Jurídica - SAD OAB - MG 124.053

DE COLLEGE DE COM PRODUCTOR DE LA COLLEGE DE Rômulo de Souza\Figueiredo Secretário Municipal de Administração

/clvr